



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 219, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

**O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 408/2020, de 31 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2020 e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Prograd nº 176/2019, de 04 de novembro de 2019; a Portaria Ufersa/Gab nº 0784/ 2019, de 11 de dezembro de 2019; a Portaria nº 217, de 20 de setembro de 2021, da Prograd; o Memorando Eletrônico nº 17/2021 - CCLQEAD, de 16 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Colegiado do curso de Licenciatura em Química, modalidade à distância, da maneira como segue:

Parágrafo único. Reconduzir a representante discente Andressa Germana de Souza para compor o referido Colegiado.

Art. 2º O colegiado do curso de Licenciatura em Química, modalidade à distância passa a contar com a seguinte composição:

- I – Coordenador do Curso, que o presidirá: Zilvam Melo dos Santos;
- II – Vice-Coordenadora do Curso: Kesia Kelly Vieira de Castro;
- III – Representantes docentes: Gecilio Pereira da Silva (titular) e Claudio Costa dos Santos (suplente);
- IV - Representante discente: Andressa Germana de Souza.

Art. 3º O mandato do Coordenador e da Vice-Coordenadora no Colegiado de Curso, não poderá exceder o mandato do cargo que ocupam ao serem designadas para a função, conforme Portaria Ufersa/Gab nº 0784/ 2019, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 4º Permanece inalterado o mandato dos representantes docentes, a saber, de 02 (dois) anos, nos termos da Portaria Ufersa/Prograd nº 176/2019, de 04 de novembro de 2019.

Art. 5º O mandato da representante discente terá duração de 01 (um) ano.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos em 21 de setembro de 2021.

